PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cobrança de taxa das empresas concessionárias permissionárias de serviço público, ou empresas privadas, quando do uso do solo para utilização de postes nas vias públicas deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Deverá ser obrigatoriamente cobrado a taxa de empresas concessionárias permissionárias de serviço público, ou empresas privadas, quando do uso do solo para utilização de postes nas vias públicas deste Município.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se poste como a estrutura de concreto, metal, madeira ou outro material, cuja finalidade seja suportar fios, cabos e demais equipamentos das redes de energia elétrica, telefonia, internet e TV a cabo.

§ 2° O cálculo do valor da cobrança a que se refere o *caput* deste Artigo deverá:

I - no caso das vias e logradouros públicos para a utilização de postes, a taxa deverá ser cobrada por mês, e será de 02 (duas) UFMV por poste utilizado.

§ 3º A referida taxa, será atribuída às empresas prestadoras de serviços no ramo de telefonia, energia elétrica, TV a cabo e internet.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 2 de fevereiro de 2015.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa trazer maior arrecadação financeira aos Cofres Públicos deste Município, através de uma justa cobrança de taxa sobre postes utilizados por empresas concessionárias permissionárias de serviço público e empresas privadas, em solo votorantinense. Considerando justa, acima de tudo, pelo usufruto de nossas vias públicas sem a devida contraprestação, geralmente destinado ao lucro de particulares.

Também reza a Resolução Normativa n.º 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que os ativos de iluminação pública sejam transferidos das distribuidoras para o ente público municipal. Significa dizer que tanto os reparos de iluminação quanto as solicitações de reparo encaminhadas pela população, ficarão sob a responsabilidade do Município.

Teremos assim, um impacto financeiro significativo no Orçamento, comprometendo-o ainda mais.

Nesse contexto, nada mais coerente que valorizar cada centímetro de nossas vias públicas, taxando as áreas ocupadas por postes de energia elétrica, telefonia, internet e TV a cabo.

Aproveitamos a ocasião para protestar contra todo e qualquer repasse de custos ao usuário final, historicamente prejudicado nos processos comerciais e de transferência de competências. Nossa proposta, se convertida em Lei, em última instância evitará que essa injustiça seja cometida.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Pares para que, no uso de suas sabedorias habituais, aprovem este importante Projeto de Lei.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador